



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1999 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de área rural no perímetro urbano do município de São Roque de Minas/MG.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no perímetro urbano do Município de São Roque de Minas/MG a área rural denominada Fazenda São Tiago e São Gerônimo dos Côcos, registrada sob a matrícula nº 8.845 – Livro 123-N – Folha 127 – devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque de Minas/MG, com área de 3,00 (três) hectares, de propriedade de Thiago de Azevedo Neves.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de chacreamento, observadas as disposições das Leis Complementares Municipais nº 208/2023 e nº 99/2014, bem como as demais normas urbanísticas, ambientais e registrais aplicáveis.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei possui memorial descritivo, levantamento topográfico e documentação técnica, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins.

Art. 4º A inclusão da área no perímetro urbano não dispensa a obtenção das licenças ambientais, urbanísticas e administrativas exigidas pela legislação vigente.

Art 5º Com a inclusão no perímetro urbano, fica considerada como área urbana do Município de São Roque de Minas/MG a área descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 02 de junho de 2026.

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.